

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda****Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante**

Seção de Arquitetura - SEARQ.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Maria de Fátima Carvalho Dias	789	9354	arquitetura@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Exercício do PCA**

2025

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de empresa para eventual aquisição de toldos e serviços de instalação nas Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas. Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante. Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante. Garantia de 12(doze) meses.	Investimento	52	27685	50	m ²
2	Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas, com	Investimento	52	27685	50	m ²

instalação no Recife e na Região Metropolitana.

Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante. Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.

A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo.

Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo.

Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.

Garantia de 12(doze) meses.

Valor Total da Demanda Previsto no PCA

48.950,00

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	35
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	" <i>não se aplica</i> "
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	160

3. Motivação da Demanda

A aquisição se destina à reposição de toldos que apresentam defeito/avarias (inservíveis) bem como para atendimento de novas demandas.

Tanto os imóveis da sede do TRE-PE quanto alguns imóveis de fóruns e cartórios eleitorais possuem janelas, ocasionando muita incidência de luz solar nos ambientes internos, com grande incidência de iluminação solar.

Eventualmente ocorre espera de eleitores na área externa aos edifícios, necessitando de proteção externa nos acessos.

4. Resultados Pretendidos

O uso de toldos traz conforto térmico aos eleitores, proteção contra insolação solar e chuva nos ambientes de trabalho, acessos e abrigo de veículos.

A nova contratação objetiva dar continuidade a disponibilidade de toldos para suprir as necessidades que venham a surgir no período novembro/2024 a novembro/2025.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Márcia Lucena de Aguiar	836	9676	marcia.lucena@tre-pe.jus.br

6. Anexos

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/03/2024, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 22/03/2024, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 25/03/2024, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2496577** e o código CRC **333C1BC7**.



Estudos Técnicos Preliminares
Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Reposição de unidades de toldos em lona que encontram-se deteriorados bem como atendimento de novas demandas por esse item para as diversas unidades do TRE-PE.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE ARQUITETURA	SEARQ

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de oficialização da Demanda - DOD Nº 2496577.

1.4. Requisitos do Objeto

Tanto os imóveis da sede do TRE-PE quanto alguns imóveis de fóruns e cartórios eleitorais possuem janelas, ocasionando muita incidência de luz solar nos ambientes internos, comprovando a necessidade da demanda.

Devido à diversidade dos materiais apresentados no mercado para proteção das intempéries nas fachadas, portas e janelas dos edifícios, soluções mais robustas como, por exemplo, marquises de concreto, requerem intervenções estruturais na edificação, assim como, atendimento à legislação pertinente com aprovações dos projetos executivos de arquitetura.

Este tipo de intervenção se tornaria bem mais oneroso e necessitaria de análise de caso a caso. Soluções mais simples, como a instalação de toldos, torna-se mais vantajosa.

Dentre os modelos de toldos existentes no mercado, o de lona é o que tem mais flexibilidade no transporte, facilidade de confecção e preço mais acessível.

A cobertura em lona sintética, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries, especificada, foi escolhida por aumentar a resistência contra chuva e sol.

A nova contratação objetiva dar continuidade a disponibilidade de toldos para suprir as necessidades que venham a surgir no período 1º/12/2024 a 1º/12/2025, já que a ARP 32/2023 (2395474) (SEI 0026210-64.2023.6.17.8000) se encerrará em 30/11/2024.

1.5. Benefícios Esperados

A instalação de toldos de lona traz inúmeros benefícios, incluindo:

- Conforto térmico:** Os toldos ajudam a reduzir a temperatura nos ambientes internos, proporcionando um ambiente mais agradável para os eleitores e servidores.
- Proteção contra insolação e chuva:** Eles oferecem proteção eficaz contra os raios solares e precipitação, garantindo que as áreas de trabalho e os acessos à edificação permaneçam protegidos.
- Durabilidade e resistência:** Feitos de lona e tubos de aço galvanizado, os toldos são projetados para suportar condições climáticas adversas, garantindo uma vida útil mais longa.
- Fácil manutenção:** A manutenção dos toldos é simples, exigindo apenas limpezas periódicas e verificações regulares da estrutura para garantir sua integridade e funcionalidade.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A presente demanda tem correlação com a Ata de Registro de Preços nº 32/2023 (2395474) desse TRE-PE para o mesmo objeto (SEI 0026210-64.2023.6.17.8000) que se encerra em 30/novembro/2024.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	160

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

- Para o planejamento dessa contratação foram analisadas, pela equipe, as soluções existentes no mercado para atendimento da demanda proposta no DOD - doc. 2496577 que é proporcionar às unidades do TRE-PE conforto térmico e visual, com a diminuição do ofuscamento causado pelo excesso de luminosidade natural.
- Para tanto, a integrante demandante realizou estudo das opções existentes no mercado para o atendimento da demanda, dentre elas:
 - Marquises de concreto.
- Ocorre que que tal opção fora descartada, uma vez que tais marquises requerem intervenções estruturais na edificação, assim como, atendimento à legislação pertinente com aprovações dos projetos executivos de arquitetura. A opção por adquirir toldos em lona mostra a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico para o TRE-PE.
- Sendo assim, a equipe de planejamento da contratação, ao analisar as informações coletadas pela integrante demandante, concluiu (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021) que a melhor solução a ser adotada para atendimento da demanda constante no referido DOD é a aquisição de **toldos em lona (ND 52.51 - peças não incorporáveis à imóveis)** considerando:
 - Atendimento à padronização adotada no TRE-PE por esse tipo de material;
 - Material encontrado pronto e acabado no mercado, o que garante maior competitividade e atratividade em um certame licitatório;

- o Material de fácil instalação.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Toldos em lona - quantitativo máximo:

- sem instalação - 50 unidades;
- com instalação - Região Metropolitana do Recife - 50 unidades.

O quantitativo máximo informado foi baseado nas solicitações de toldos de atas de registro de preços anteriores, conforme Planilha Pedidos Anteriores ARP TOLDOS (2499786)

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	<p>Toldo em lona, em estrutura metálica e cobertura em lona, com fixação em parede, para janelas, portas e sacadas.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Componentes necessários para instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, dentre outros) em quantidades adequadas às dimensão e carga do toldo, separados e anexados por unidade de toldo.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p>	20GP - Investimento	ND 52.51 Peças não incorporáveis a imóveis	<p>304033</p> <p>Toldo Tipo: Curvo Fixo, Largura: 1,60 M, Comprimento: 5,10 M, Material: Lona Sintética/Tecido 100% Poliéster, Características Adicionais: Reforço Nas Pontas Com Cabo De Aço, Revestimento: Polilight Night/Day</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p>	1m²	50m²
2	<p>Toldo em lona, em estrutura metálica e cobertura em lona, com fixação em parede, para janelas, portas e sacadas, com instalação no Recife e na Região Metropolitana.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo.</p> <p>Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo.</p> <p>Componentes necessários para instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, dentre outros) em quantidades adequadas às dimensão e carga do toldo, separados e anexados por unidade de toldo.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p>	20GP - Investimento	ND 52.51 Peças não incorporáveis a imóveis	<p>304033</p> <p>Toldo Tipo: Curvo Fixo, Largura: 1,60 M, Comprimento: 5,10 M, Material: Lona Sintética/Tecido 100% Poliéster, Características Adicionais: Reforço Nas Pontas Com Cabo De Aço, Revestimento: Polilight Night/Day</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p>	1m²	50m²

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação.
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - o Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 24/05/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide:

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE TOLDOS 2024 (2593583)

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado**1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis**

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. (2593583)

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

- Elaboramos Pesquisa de Preços para obtenção dos valores estimados para cada item visando a aquisição de toldos em lona para atendimento do exercício 2024/2025, por meio de Pregão Eletrônico utilizando-se os critérios e parâmetros regulamentados no Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, e ainda nos art. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.
- Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do art. 5º da IN 65/2021) por meio de pesquisa no site contratado por este Tribunal, Banco de Preços. Para as referidas consultas utilizamos como "chaves" o código CATMAT deste ETP, o CATSER do ETP de 2023 e a descrição do material fornecida pela unidade demandante. Vale destacar ainda, que para o CATMAT deste ETP (304033) não encontramos preços públicos no Banco de Preços, o que não significa que eles não existam, uma vez que, devido à insuficiência de códigos CATMAT's para todos os materiais passíveis de aquisição pelo poder público, muitos operadores de compras utilizam-se de quaisquer códigos CATMAT's, mesmo de outros materiais, para indexar suas compras. Fato comprovado quando pesquisamos apenas utilizando os termos mais abrangentes "toldos sem instalação" e "toldos com instalação" que resultou em uma farta lista de contratações públicas. Também como fonte de pesquisa, consideramos os valores da última contratação do TRE-PE (parâmetro I, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021), por apresentarem preços válidos de acordo com os parâmetros legais já mencionados.
- Destacamos ainda que não foi necessária a cotação junto a sítios de internet especializados, uma vez que a pesquisa por preços públicos foi suficiente para oferecer um volume de preços para uma cotação robusta e bem fundamentada, considerando os padrões exigidos na atual legislação.
- Já com relação ao parâmetro IV do art. 5º da IN 65/2021, a SECOM encaminhou formulário de cotação, por e-mail, para um total de 168 (cento e sessenta e oito) empresas, a partir de lista obtida do SEI, na aba Grupos, não havendo nenhuma resposta. A partir da descrição do item no banco de preços, obtivemos os dados cadastrais de 29 destes fornecedores, sendo que nenhuma destas empresas encontra-se sediada local/regionalmente. Portanto, sugerimos que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que não haja cota de até 25%.
- Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65 de 2021, o Manual de Orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição), Artº 4 da Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça (com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados), bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018. Lançamos, na planilha de cálculo, os valores encontrados na pesquisa de preços, os itens pesquisados que resultaram no coeficiente de variação inferior a 25%, portanto utilizamos o preço unitário de referência da média.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº Item	Descrição do Item	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total
1	<p>Toldo em lona, em estrutura metálica e cobertura em lona, com fixação em parede, para janelas, portas e sacadas.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Componentes necessários para instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, dentre outros) em quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, separados e anexados por unidade de toldo. Garantia de 12(doze) meses.</p>	ND 52.51 Peças não incorporáveis a imóveis	<p>304033</p> <p>Toldo Tipo: Curvo Fixo , Largura: 1,60 M, Comprimento: 5,10 M, Material: Lona Sintética/Tecido 100% Poliéster, Características Adicionais: Reforço Nas Pontas Com Cabo De Aço, Revestimento: Polilight Night/Day</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p>	1	50	m²	R\$ 312,37	R\$ 15.618,50
2	<p>Toldo em lona, em estrutura metálica e cobertura em lona, com fixação em parede, para janelas, portas e sacadas, com instalação no Recife e na Região Metropolitana.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo.</p>	ND 52.51 Peças não incorporáveis a imóveis	<p>304033</p> <p>Toldo Tipo: Curvo Fixo , Largura: 1,60 M, Comprimento: 5,10 M, Material: Lona Sintética/Tecido 100% Poliéster, Características Adicionais: Reforço Nas Pontas Com Cabo De Aço, Revestimento: Polilight Night/Day</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p>	1	50	m²	R\$ 408,93	R\$ 20.446,50

<p>Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo.</p> <p>Componentes necessários para instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, dentre outros) em quantidades adequadas às dimensão e carga do toldo, separados e anexados por unidade de toldo.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p>									
VALOR TOTAL								R\$ 36.065,00	

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado inicialmente para esta demanda previsto no PCA 2024 sob o Sequencial 160 foi de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). Após as cotações de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação chegou ao **valor total estimado para o certame de R\$ 36.065,00 (trinta e seis mil sessenta e cinco reais)**. Contudo, como se trata de um Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada quando da efetivação do pedido de ata.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Não se aplica. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021 cumulada com o Decreto nº 11.462/2023).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, informa-se que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária). Ademais, observou-se também as metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável aprovado pelo órgão.

Estas medidas visam sobretudo evitar o desperdício de materiais e fomentam a otimização dos recursos públicos gerando o menor impacto não só ambiental como também financeiro.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do *Desenvolvimento Sustentável* (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que atende aos critérios de sustentabilidade acima descritos.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.718/2017);
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

2.2.2. Critérios Ambientais

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

3.3.1 Justificativa

Após análise pela equipe de planejamento, optou-se pela realização de aquisição por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:

- Como se tratam de produtos com consumo variável e contínuo ao longo dos meses, concluímos pela utilização de SRP - Sistema de Registro de Preços a fim de melhor adequação às demandas existentes;
- Outro fator crucial a ser levado em questão é a elaboração da proposta orçamentária, a qual é feita com 01 (um) ano de antecedência, podendo ocorrer tanto variações de questão pecuniária, como de consumo previsto;
- Optou-se pela utilização de SRP a fim de melhor adequação diante da **dificuldade em definir previamente o quantitativo necessário**. Desta forma, o quantitativo máximo a ser adquirido por meio de Ata é estimado com margem de segurança a maior;
- Consideramos ainda que não temos espaço físico adequado e suficiente para acondicionar todo esse material de uma única vez, caso optássemos por um Pregão Eletrônico Convencional cuja entrega é feita de forma imediata ao final do certame;
- Que a adoção do sistema *just-in-time* trazido pelo Registro de Preços se mostra como uma ferramenta necessária para que o TRE-PE possa efetivar sua logística de distribuição de materiais de forma eficaz e organizada bem como possibilita a otimização do espaço do depósito de almoxarifado, evitando a formação de estoque;
- Ademais, conforme disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), em seus incisos I, II e V:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por todo o exposto, a equipe de planejamento da contratação **CONCLUI** que a realização da aquisição por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável é a mais adequada para os interesses da Administração.

3.3.2 Intenção de Registro de Preços

3.3.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, **caput**, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 13/05/2024 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";
 - Sendo assim, nos utilizamos da denominação do material, conforme consta neste ETP-Estudo Técnico Preliminar, no subitem 1.10 - Descrição dos Materiais a serem Adquiridos (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
 - Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta ao CATMAT do objetos desejado, constante neste ETP.

Pesquisa do CATMAT 304033 não retornou resultado, doc. 2578470.

3.3.3 Em atendimento ao contido no art. 9º (caput), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que na fase de elaboração do TR, iremos realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º do mesmo normativo.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Link 01: <https://www.toldosaguasolrecife.com.br/lona.php>

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

A Cobertura em lona sintética, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries, especificada, foi escolhida para aumentar a resistência contra chuva e sol.

A especificação da cor da lona será definida conforme layouts apresentados pela seção de arquitetura ou demanda específica.

3.4.3. Necessidade de Garantia

1. Prazo de garantia:

Item 1 - O prazo de garantia para este item deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material pela Seção de Almoxarifado, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

Item 2 - O prazo de garantia para este item deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido, contados:

Material

- a partir do recebimento definitivo do material pela Seção de Almoxarifado.

Instalação

- contados a partir da data do recebimento definitivo da instalação pela unidade demandante.

Salienta-se que esta garantia é a usual no mercado, conforme consulta da EPC e, por não se tratar de garantia estendida, entendemos ser dispensável a celebração de instrumento contratual.

2. Cobertura da Garantia: A garantia abrange quaisquer defeitos de fabricação, mão-de-obra, acessórios ou materiais utilizados na instalação dos toldos;

3. Defeitos Cobertos: São considerados defeitos cobertos por esta garantia:

- a) Descolamento dos toldos das estruturas de fixação;
- b) Deterioração prematura dos materiais, tais como descoloração, rasgos ou deformações;
- c) Infiltrações de água decorrentes da instalação inadequada dos toldos.

4. Responsabilidade da Contratada: A Contratada deverá arcar com todos os custos relacionados à correção dos defeitos mencionados acima, incluindo mão-de-obra, acessórios, materiais e despesas adicionais necessárias para garantir o pleno funcionamento e segurança dos toldos instalados.

5. Procedimento de Acionamento da Garantia: Em caso de identificação de qualquer defeito coberto por esta garantia, o Contratante deverá notificar a Contratada por escrito dentro do prazo de garantia estipulado, que deverá responder em até 3 (três) dias úteis. A Contratada compromete-se a realizar uma inspeção no Local e a efetuar os reparos necessários em até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

6. Exclusões da Garantia: Esta garantia não cobre danos causados por uso indevido, negligência, limpeza inadequada, danos provocados por eventos climáticos extremos, modificações não autorizadas nos produtos ou instalação em locais não recomendados;

7. Formalização da Garantia: A empresa deverá fazer constar o prazo de garantia do material na nota fiscal ou em documento a ela anexo.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não haverá necessidade de assistência técnica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não haverá necessidade de apresentação de prova do material.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

A instalação do material constante do Item 2, será agendada junto à Seção de Arquitetura - SEARQ, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deste Tribunal, pelos telefones 81 3194-9676 / 9350 / 9354, e formalizada por meio do e-mail, arquitetura@tre-pe.jus.br, conforme prazos estabelecidos abaixo:

- a) Prazo de entrega do material, para os itens 1 e 2: prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento do layout pela Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE;
- b) Prazo de execução da instalação, exclusivamente, para o item 2: prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após a entrega do material, com agendamento do serviço pela Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deste TRE/PE, nos telefones 081-3194.9350 / 9354, e formalizada por meio do e-mail searq@tre-pe.jus.br.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não haverá necessidade de apresentação de laudos técnicos.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

- Os materiais do item 01 deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais do Item 02, QUE SERÃO INSTALADOS PELA CONTRATADA, serão entregues nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas no Recife e/ou na Região Metropolitana do Recife, nos endereços indicados pelo TRE/PE quando da solicitação, em horário a ser definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.
 - Os toldos com serviço de instalação só serão recebidos definitivamente, após sua respectiva instalação e correspondente aceite pelo responsável indicado pela unidade demandante.

- **Municípios para serviços de instalação (item 2):** Recife, Olinda, Abreu e Lima, Paulista, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Araçoiaba, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca.

3.5. Parcelamento do Objeto

Não será necessário agrupar os itens, permitindo assim uma abrangência maior de propostas de fornecedores que atendam a pelo menos um dos itens. Essa abordagem visa promover uma competição mais ampla e, conseqüentemente, aumentar a competitividade do processo de contratação.

Adicionalmente, é importante destacar que o TRE/PE poderá solicitar apenas um dos itens da futura Ata de Registro de Preços (ARP), conforme determinado pelo quantitativo mínimo a ser especificado. Essa flexibilidade proporciona ao órgão contratante maior adaptabilidade às suas necessidades específicas em cada momento.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance por item, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho, substitutiva ao contrato em virtude de se tratar de aquisição de objeto comum e por não haver obrigação futura. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

3.8. Classificação da Despesa

20GP - Trata-se de aquisição de material de consumo da seguinte ND:

Natureza da Despesa - ND	Valor por ND R\$
52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis	R\$ R\$ 36.065,00

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Márcia Lucena Aguiar	marcia.lucena@tre-pe.jus.br	SEARQ	(81) 3194-9350
Integrante Técnico	Márcia Lucena Aguiar	marcia.lucena@tre-pe.jus.br	SEARQ	(81) 3194-9350
Integrante Administrativo	Elizabeth Regina Silva de Araújo Pereira	elizabeth.pereira@tre-pe.jus.br	SECOM	(11) 9 8341-7454

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Será informada quando da elaboração do Termo de Referência.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
<i>Não entrega do material / serviço</i>	Contratação prejudicada	1	1	1	<i>Busca de nova contratação para continuidade do serviço</i>	-	<i>SEARQ / SECOM</i>
<i>Atraso na entrega do material / serviço</i>	Execução do serviço de forma insatisfatória	1	1	1	<i>Busca de nova contratação para continuidade do serviço</i>	-	<i>SEARQ / SECOM</i>
<i>Entrega com qualidade inferior à exigida</i>	Execução do serviço de forma insatisfatória	1	1	1	<i>Acompanhamento e verificação da qualidade do material / serviço prestado</i>	-	<i>SEARQ / SECOM</i>

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por se tratar de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

Anexo Planta Esquemática (2501081)

ND - Natureza da despesa - Toldos (2574973)

CATMAT- Consulta TOLDOS EM LONA (2577418)

CONSULTA IRP- INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO- RELATÓRIO SIASG- SEM RESULTADO (2578470)

Pesquisa de Preços - Banco de Preços (2591782)

Pesquisa de Preços - Fornecedores (2593229)

Pesquisa de Preços - Mapa de Fornecedores (2593575)

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE TOLDOS 2024 (2593583)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/06/2024, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 07/06/2024, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH REGINA SILVA DE ARAÚJO PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/06/2024, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 07/06/2024, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 07/06/2024, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2549816** e o código CRC **E84F0766**.



Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Descrição do Material	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total
1	<p>Toldo em lona, em estrutura metálica e cobertura em lona, com fixação em parede, para janelas, portas e sacadas.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas.</p> <p>Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Componentes necessários para instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, dentre outros) em quantidades adequadas às dimensões e carga do toldo, separados e anexados por unidade de toldo.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p>	ND 52.51 Peças não incorporáveis a imóveis	304033 Toldo Tipo: Curvo Fixo, Largura: 1,60 M, Comprimento: 5,10 M, Material: Lona Sintética/Tecido 100% Poliéster. Características Adicionais: Reforço Nas Pontas Com Cabo De Aço, Revestimento: Polilight Night/Day	1	50	m²	R\$ 312,37	R\$ 15.618,50
2	<p>Toldo em lona, em estrutura metálica e cobertura em lona, com fixação em parede, para janelas, portas e sacadas, com instalação no Recife e na Região Metropolitana.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas.</p> <p>Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo.</p> <p>Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo.</p> <p>Componentes necessários para instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, dentre outros) em quantidades adequadas às dimensões e carga do toldo, separados e anexados por unidade de toldo.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p> <p>Garantia mínima: 12(doze) meses</p>	ND 52.51 Peças não incorporáveis a imóveis	304033 Toldo Tipo: Curvo Fixo, Largura: 1,60 M, Comprimento: 5,10 M, Material: Lona Sintética/Tecido 100% Poliéster. Características Adicionais: Reforço Nas Pontas Com Cabo De Aço, Revestimento: Polilight Night/Day	1	50	m²	R\$ 408,93	R\$ 20.446,50
VALOR TOTAL				R\$ 36.065,00 (trinta e seis mil sessenta e cinco reais)				

- Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do objeto contido no Edital, deverá prevalecer a descrição contida no Edital.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 13/06/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral sem gás.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.
- A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto n.º 11.462/2023.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da contratação, após pesquisa de preços norteadas pela IN 65/2021, foi de **R\$ 36.065,00 (trinta e seis mil sessenta e cinco reais)**, conforme pode se verificar na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE TOLDOS 2024 (2593583).

2. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação consta no ETP - Aquisição de Materiais - Toldos em Lona (2549816) - tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para os itens) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpra os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1. Modalidade de Aquisição

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme justificativa constante no tópico 3.3 do ETP - Aquisição de Materiais - Toldos em Lona (2549816).

3.1.2.2 - Lançamento de Intenção de Registro de Preços:

Competências do órgão ou entidade gerenciadora

Ao Núcleo de Licitações (NULIC) competirá:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços limitados a 01 (um) órgão por item, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.

Competências do TRE/PE enquanto órgão gerenciador:

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens;
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; e
- d) não apresentar os documentos exigidos no momento da manifestação de interesse no IRP.

03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.

05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.

06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.

07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

08. Gerenciar a ata de registro de preços.

09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e indeferir os pedidos que não o atendam.

12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.

13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Outras competências:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.

18. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.

19. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Competências do órgão ou entidade participante

Ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competirá:

20. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) Do Termo de Referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar.
- b) Da estimativa de consumo justificada.
- c) Do local de entrega.
- d) Da pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais (observados os parâmetros da [IN SEGES/ME nº 65/2021](#)).

21. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

22. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas "a", "b", "c" e "d".

23. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

24. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

25. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

26. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

27. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

28. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e

29. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.1.2.3 - Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

30. Para fins de registro de preços, o TRE-PE deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos itens 03, 04, 20, 22 e 23.

31. O prazo previsto do item 30 será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o item 30.

3.1.2.4 - Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE não é único contratante (art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.
- Informo que a presente contratação não se trata de uma compra nacional, ou seja, não se destina a nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

3.1.2.5 - Salientamos que a NULIC lançou no dia 02/08/2024 a Intenção de Registro de Preços nº 00018/2024 (doc. 2650503), todavia não houve interessados em participar da IRP documentos 2663886 e 2663906, conforme E-mail 2663923.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM, conforme estabelecido no item 1.1 deste Termo de Referência;
- Os objetos do Edital serão adjudicados e homologados à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora do ITEM, desde que atendidas as exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A SECOM encaminhou formulário de cotação, por e-mail, para um total de 168 (cento e sessenta e oito) empresas, a partir de lista obtida do SEI, na aba Grupos, não havendo nenhuma resposta. A partir da descrição do item no Banco de Preços, obtivemos, por meio da ferramenta Mapa de Fornecedores, os dados cadastrais de 29 destas empresas, sendo que nenhuma delas encontra-se sediada local/regionalmente, portanto, sugerimos que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que não haja cota de até 25%.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.27 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

- 3.4.27.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 3.4.27.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 3.4.27.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 3.4.28 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:
- 3.4.28.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.
- 3.4.28.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.
- 3.4.28.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.29 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

- 3.4.29.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- 3.4.29.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- 3.4.29.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.30 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

- 3.4.30.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
 - certidão negativa de insolvência civil;
 - declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
 - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.4.30.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- 3.4.30.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".
- 3.4.30.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).
- 3.4.31 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;
- 3.4.32 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do ETP - Aquisição de Materiais - Toldos em Lona (2549816).

4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - Investimento.

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicialmente previsto para esta demanda no PCA 2024, sob o Sequencial 160, foi de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Após as cotações de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação chegou ao valor total estimado para o certame de **R\$ 36.065,00 (trinta e seis mil sessenta e cinco reais)**. Contudo, como se trata de um Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada quando da efetivação do pedido de ata.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

20GP - Trata-se de aquisição de material de consumo da seguinte ND:

Natureza da Despesa - ND	Valor por ND R\$
52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis	R\$ 36.065,00

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante do produto cotado;
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo/site da marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital publicado:
 - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
- A licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não será necessário agrupar os itens, permitindo assim uma abrangência maior de propostas de fornecedores que atendam a pelo menos um dos itens. Essa abordagem visa promover uma competição mais ampla e, conseqüentemente, aumentar a competitividade do processo de contratação.

Adicionalmente, é importante destacar que o TRE/PE poderá solicitar apenas um dos itens da futura Ata de Registro de Preços (ARP), conforme determinado pelo quantitativo mínimo a ser especificado. Essa flexibilidade proporciona ao órgão contratante maior adaptabilidade às suas necessidades específicas em cada momento.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Layout: Anexo Planta Esquemática (2501081)

Seguem abaixo, links de referência, para os itens a serem adquiridos:

Link 01: <https://www.toldosaguasolrecife.com.br/lona.php>

Link 02: <https://rhtoldosecoberturasbh.com.br/toldos/toldos-em-lona/>

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

5.4.2 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.718/2017);
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

5.4.3 Critérios Ambientais

Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.4 Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.5 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

5.4.6 Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

1. Prazo de Garantia:

Item 1 - O prazo de garantia para este item deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material pela Seção de Almoarifado, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

Item 2 - O prazo de garantia para este item deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido, contados:

Material

- a partir do recebimento definitivo do material pela Seção de Almoxarifado.

Instalação

- contados a partir da data do recebimento definitivo da instalação pela unidade demandante.

Salienta-se que esta garantia é a usual no mercado, conforme consulta da EPC e, por não se tratar de garantia estendida, entendemos ser dispensável a celebração de instrumento contratual.

2. Cobertura da Garantia: A garantia abrange quaisquer defeitos de fabricação, mão-de-obra, acessórios ou materiais utilizados na instalação dos toldos.

3. Defeitos Cobertos: São considerados defeitos cobertos por esta garantia:

- a) Descolamento dos toldos das estruturas de fixação;
- b) Deterioração prematura dos materiais, tais como corrosão da estrutura metálica, descoloração, rasgos ou deformações;
- c) Infiltrações de água decorrentes da instalação inadequada dos toldos.
- d) Distorções visuais ou deformações nos Produtos;
- e) Qualquer irregularidade que comprometa a estética ou funcionalidade dos Produtos;
- f) Caso seja detectado, a qualquer momento, que não foi utilizado o material exigido na execução dos itens, como por exemplo, o aço galvanizado especificado, será considerado um vício oculto e passível de substituição, mesmo após o período legal de garantia.

4. Responsabilidade da Contratada: A Contratada deverá arcar com todos os custos relacionados à correção dos defeitos mencionados acima, incluindo mão-de-obra, acessórios, materiais e despesas adicionais necessárias para garantir o pleno funcionamento e segurança dos toldos instalados.

5. Procedimento de Acionamento da Garantia: Em caso de identificação de qualquer defeito coberto por esta garantia, o Contratante deverá notificar a Contratada por escrito, por intermédio de e-mail, dentro do prazo de garantia estipulado, que deverá responder em até 3 (três) dias úteis. A Contratada compromete-se a realizar uma inspeção no Local e a efetuar os reparos necessários em até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

6. Exclusões da Garantia: Esta garantia não cobre danos causados por uso indevido, negligência, limpeza inadequada, danos provocados por eventos climáticos extremos, modificações não autorizadas nos Produtos ou instalação em locais não recomendados;

7. Formalização da Garantia: A empresa deverá fazer constar o prazo de garantia do material na nota fiscal ou em documento a ela anexo.

Não haverá necessidade de ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1 DA ENTREGA:

- Os materiais do item 01 deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais do Item 02, QUE SERÃO INSTALADOS PELA CONTRATADA, serão entregues nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas no Recife e/ou na Região Metropolitana do Recife, nos endereços indicados pelo TRE/PE quando da solicitação, em horário a ser definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.
 - Os toldos com serviço de instalação só serão recebidos definitivamente, após sua respectiva instalação e correspondente aceite pelo responsável indicado pela unidade demandante.
 - Municípios para serviços de instalação (item 2): Recife, Olinda, Abreu e Lima, Paulista, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Araçoiaba, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca.
- A empresa vencedora terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 e do e-mail: secom@trepe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Os itens QUE SERÃO INSTALADOS PELA CONTRATADA serão inspecionados após a instalação nos endereços indicados pelo TRE/PE.
- O acompanhamento e fiscalização da instalação dos toldos será feita por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura ou do Chefe do Cartório Eleitoral ou outro servidor da Unidade Administrativa onde será realizada instalação, no caso de execução dos serviços de instalação (item 2).
- Prazo de entrega e de instalação:
 - a) Prazo de entrega do material, para os itens 1 e 2: prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento do layout pela Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE;
 - b) Prazo de execução da instalação, exclusivamente, para o item 2: prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após a entrega do material. A instalação do material constante deste Item 2, será agendada junto à Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deste TRE/PE, nos telefones 081-3194-9676 / 9350 / 9354, e formalizada por meio do e-mail searq@tre-pe.jus.br.
- Os toldos deverão ser entregues com todos os componentes necessários para instalação e devidamente identificados com etiqueta onde conste as dimensões e os locais aos quais se destinam (de acordo com o pedido).
- Os componentes necessários à instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e dentre outros) devem ser em aço galvanizado, fornecidos pela empresa vencedora em quantidades adequadas às dimensões e carga do toldo e deverão ser entregues junto a cada toldo para futura instalação.

6.1.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado, não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e a SECOM entrará em contato com as unidades demandantes, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e posterior atesto da nota fiscal;
- A unidade demandante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante deverá comunicar formalmente (por e-mail) à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue.
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ou com medidas divergentes dos layouts disponibilizados ficando a empresa obrigada a recolhê-lo, substituí-lo, corrigi-lo e/ou reinstalá-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da verificação da necessidade dos mesmos, sem qualquer ônus para o TRE/PE. A retirada e reinstalação dos materiais será agendada com a Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deste TRE/PE, nos telefones 081-3194.9350/ 9354, e formalizada no e-mail searq@tre-pe.jus.br.

6.1.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado, quando for o caso. Neste caso, após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento, é que será feita aposição do atesto na nota fiscal ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
 - a) em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - b) em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - c) em caso de vício aparente, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração no Edital;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer todos os itens acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, e não fornecer itens usados, reconicionados ou remanufaturados;
- Responsabilizar-se:
 - Pelo pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato conforme o caso.
- Manter, durante toda a execução do contrato, atualizadas informações de contato: endereço, e-mail e telefones, obrigando-se a informar ao contratante quaisquer mudanças ocorridas, de modo a viabilizar e agilizar o contato;

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio da equipe de gestão;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - Devendo ainda, o Gestor da Contratação, **RECEBER**, em conformidade com as determinações para o recebimento definitivo, em até 3 (três) dias úteis os materiais após o recebimento provisório.
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Ramal
Gestor da Contratação (titular)	Maria de Fátima Carvalho Dias	fatima.dias@tre-pe.jus.br	SEARQ	9354
Fiscal Técnico	Márcia Lucena Aguiar	marcia.lucena@tre-pe.jus.br	SEARQ	9350
Fiscal Administrativo	Elizabeth Regina Silva de Araújo Pereira	elizabeth.pereira@tre-pe.jus.br	SECOM	9333
Fiscal Demandante	Márcia Lucena Aguiar	marcia.lucena@tre-pe.jus.br	SEARQ	9350

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	$(TX/100)/365 \rightarrow$	$I = (6/100)/365 \rightarrow$	I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE TOLDOS 2024 (2593583)

Pesquisa de Preços - Fornecedores (2593229)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/08/2024, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 19/08/2024, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH REGINA SILVA DE ARAÚJO PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/08/2024, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 19/08/2024, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2664038** e o código CRC **79B51C50**.